PUBLICADO NO JORNAL
EDIÇÃO Nº 842
28/11 A 05/12/98

Lei nº 1918

Súmula: Dispõe sobre doação de Imóvel urbano, e dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã, Aprovou, e Ele Sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar imóvel urbano de sua propriedade constituído de uma área de terras constante do Lote nº 02 da Quadra nº 68, com área de 750,00 m², sito à Rua Astorga, nesta cidade à Sociedade Assistencial Ebenézer De Jaguapitã, devidamente inscrita no C G C/MF sob nº 01.395.345/0001-54.

Artigo 2º - Fica fixado o prazo de até 02 (dois) ano para a referida associação construir as benfeitorias necessárias no aludido terreno, sob pena do mesmo ser reintegrado ao Patrimônio Público municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã em 11 de novembro de 1998.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito municipal